Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Dez-2014-13:39-02946-1/1

O vereador **Geraldo Edel de Oliveira -PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 323 /2014.

Denomina via pública de "Rua Etelvina Pires Ferreira".

Art. 1º Fica denominada de **Rua Etelvina Pires Cardoso**, a via pública localizada na confluência da Rua Democrata, entre as quadras 1860 e 1731, pertencentes ao Loteamento Yolanda R. Ferreira, em Pato Branco, Estado do Paraná, terminando na confluência da Rua Yone Ferreira.

Parágrafo único: O Executivo Municipal dotará a referida via pública com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação da lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de novembro de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

BIOGRAFIA

Nascida aos 08 de abril de 1906 na cidade de Bom Jesus – RS, após residir em outras cidades do sul, veio com a família para Pato Branco.

Casada com Seu Francisco Rodrigues, o mesmo trabalhava como tropeiro e passava diversas vezes pela região ficou admirado com a pujança aqui encontrada, trazendo assim a sua família para residir aqui.

Além dos filhos naturais Jacy Rodrigues Ferreira, João Rodrigues Ferreira, Djalmira Ferreira Mattos, Geni Ferreira Pinto, Clori Ferreira Palumbo e Eliza Ferreira E. Souza se dedicou a criar mais quatro filhos adotivos até a maioridade e casamento.

Mulher de fibra e coragem trabalhou arduamente sem se descuidar da educação de sua família, pessoa de conduta ilibada, cristã, sempre conduziu seus filhos nos caminhos do bem, ensinando a eles a prática do amor, respeito e auxílio ao próximo.

Mulher de conduta ilibada, cristã, sempre conduziu seus filhos no caminho do bem, ensinando a eles a prática do amor, respeito e auxílio ao próximo, matriarca da família Ferreira que ainda reside em nosso Município.

Faz-se justa homenagem a essa pioneira que contribuiu de forma expressiva com o nosso Município.

Pato Branco 28 de novembro de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador -PV

CARTÓRIO VIEIRA
• Tabelionato de Protesto,
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.
• Registro Civil das Pessoas Naturais

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 3 Visto

Oficial: **Abegail Vieira Samara**
Substituta: Jaqueline Samara

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bv0ax.EKR7v.DYPBX
rlHti.Px5A
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ETELVINA PIRES FERREIRA

Matrícula: 084442 01 55 1996 4 00012 543 0007265 67

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	------	Viúva, 93 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Vacaria-RS ••	••	----

Filiação e residência
JOSÉ PIRES FERRAZ e **LEOCADIA MACIA PIRES**, residente e domiciliada Passo da Pedra, Interior, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e sete de julho de um mil e novecentos e noventa e seis, às 07h 30min ••	27	07	1996

Local do falecimento
em domicílio, Passo da Pedra, Interior, em Pato Branco-PR ••

Causas
Morte Natural Sem Assistência Médica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Paulo Cesar Rodrigues Ferreira ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
••

Observações / Averbações
Nascida em 14 de abril de 1903. Era casada com o Sr. Francisco Rodrigues Barbosa Filho. Não deixou filhos. Não deixa bens a inventariar. ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 25 de novembro de 2014.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

2NMGL T013 BA7TC3KR (SU

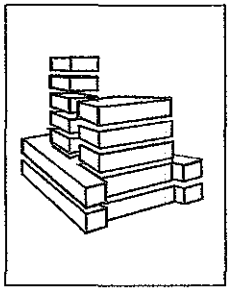

RUA DEMOCRATA
38.00m
RUA ETELVINA PIRES FERREIRA
RUA YONE FERREIRA
RUA FRANCISCO RODRIGUES
RUA YOLANDA FERREIRA
RUA ANGELINA LIRA DALMAGRO
RUA FERNANDO FERRARI
QUADRA 1860
QUADRA 1731
QUADRA 1861
QUADRA 1862
QUADRA 1865
Q 812
Q 131
08
109.72m
115.74m
75.71m
73.38m
82.78m
36.80
39.99
41.70
100,38
100,00
CHÁCARA 114
CHÁCARA 114
CUL DE SAC RUA NAPOLEÃO CARDOSO
VEGETAÇÃO RASTEIRA
ÁREA REMANESCENTE 2
DECLIVIDADE SUPERIOR A 30%
ÁREA 3.417,08m2
MAPA DE RUA PARA APROVAÇÃO
Câmara Mun. de Rio Branco
Fls.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ESTE PROJETO FOI ANALISADO
COM BASE NA LEI 46/2011
E SUAS ALTERAÇÕES.
EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES
COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO
DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
APROVADO
01/12/14
VALIDADE: 03 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Rodrigues Ferreira
Diretor de Dpto. ISEURB
Portaria 1.677/2013 de 10/09/2013



A3M

CONSTRUTORA e ARQUITETURA

AV. TUPI 2221 - SALA 904 - PATO BRANCO PR. - CENTRO - FONE XX-46-3224-6720 - msn: a3m_arquitetura@hotmail.com

AUTOR DO PROJETO

ADÃO AURÉLIO ALVES DE MORAES
ARQUITETO E URBANISTA — CAU 55.047-7

PROPRIETÁRIO

EMERSON CARLOS RODRIGUES FERREIRA
CPF 257.831.229-04

Thelma C. Ferreira
THELMA CARDOSO FERREIRA
CPF 840.088.499-04

ACV CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ 10.862.300/0001-33

NOME DA OBRA
LOTEAMENTO YOLANDA R. FERREIRA

OBRA

ENDEREÇO: CHÁCARA 205 - B - SÃO VICENTE	LOTE	QUADRA	ÁREA TOTAL: 53.217,25m²
PROJETO: PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	CIDADE: PATO BRANCO - PR		PRANCHA: U
ESTATÍSTICA: DIVISÃO DOS TERRENOS E QUADRAS TABELA DE ÁREAS	OBS.		
DATA: SETEMBRO / 2014	ESCALA: 1:1000	DESENHO: SILUANDRA	03/05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CARTA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Atesto que o **Loteamento Yolanda Ferreira**, de Propriedade de Emerson Carlos Rodrigues Ferreira e outros, constante no Processo sob o nº 330552 de 09/07/2014, foi aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco, nos termos da Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo n°46/2011.

Ainda conforme o artigo 71 da referida Lei, parágrafo 8°, o proprietário terá o prazo máximo de 90 (noventa dias) para requerer o Alvará de Loteamento, findo o qual, a aprovação se tornará sem efeito.

E por ser verdade firmamos a presente certidão em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Diretor IPPUPB

Emerson Carlos Michelin
Diretor IPPUPB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

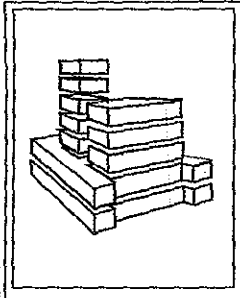
LEGENDA

- ÁREA DA MATRÍCULA= 54.396,43m²
- MARCO DA PROPRIEDADE
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANTENTE DE FUNDO DE VALE REGISTRADA NA MATRÍCULA
- ÁREA DE VEGETAÇÃO EXISTENTE

ESTE PROJETO FOI ANALISADO
COM BASE NA LEI 46/2011
E SUAS ALTERAÇÕES.
EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES
COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO
DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
APROVADO
01/12/14
VALIDADE: 03 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Luiz
Diretor do Dpto. Urbanismo
Portaria nº 057/2013 de 10/04/2013



A3M
CONSTRUTORA e ARQUITETURA

AV. TUPI 2221 - SALA 904 - PATO BRANCO PR. - CENTRO - FONE (46)3224-6720 - msn: a3m_arquitetura@hotmail.com

AUTOR DO PROJETO

ADÃO AURÉLIO ALVES DE MORAES
ARQUITETO E URBANISTA — CAU: A 28.536-6

PROPRIETÁRIO

EDSON LUIZ RODRIGUES FERREIRA
CPF 071.440.169-20

SILMARA DO ROCIO ZARAMELA FERREIRA
CPF 847.018.039-87

ACV CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ 10.862.300/0001-33

NOME DA OBRA
LOTEAMENTO JACY RODRIGUES FERREIRA

OBRA

ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	ÁREA TOTAL
CHÁCARA 205 - C - SÃO VICENTE			

RUA A

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

CARTA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Atesto que o **Loteamento Jacy Ferreira**, de Propriedade de Edson Luiz Rodrigues Ferreira e outros, constante no Processo sob o nº 330553 de 09/07/2014, foi aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco, nos termos da Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo n°46/2011.

Ainda conforme o artigo 71 da referida Lei, parágrafo 8°, o proprietário terá o prazo máximo de 90 (noventa dias) para requerer o Alvará de Loteamento, findo o qual, a aprovação se tornará sem efeito.

E por ser verdade firmamos a presente certidão em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2014.

Emerson Carlos Michelin
Diretor IPPUPB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 323/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Etelvina Pires Cardoso"**, a via pública localizada no Loteamento Yolanda R. Ferreira, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Yolanda R. Ferreira, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de abril de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 323/2014

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTE: Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV
PROTOCOLO GERAL: 021946-1/1
ASSUNTO: Denominação de via pública.
ENTRADA NA COMISSÃO: 09/04/2015
CIENTE DO RELATOR: 09/04/2015
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 323/2014, o Vereador propõe a denominação de "Rua Etelvina Pires Ferreira", via pública localizada no Loteamento Yolanda R. Ferreira, Bairro São Vicente, Pato Branco/PR.

RELATÓRIO

O Vereador proponente em 01 de dezembro de 2014 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a denominação de "Rua Etelvina Pires Ferreira", via pública localizada na confluência da Rua Democrata, entre as quadras 1860 e 1731, pertencentes ao Loteamento Yolanda R. Ferreira, em Pato Branco-PR, terminado na confluência da Rua Yone Ferreira.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei tem o objetivo denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada. Etelvina Pires Ferreira, é natural da cidade de Bom Jesus – RS, nascida aos 08 dias do mês de abril de 1906, e após residir em outras cidades do sul, veio com a família para Pato Branco. Foi casada com o Sr. Francisco Rodrigues e teve seis filhos biológicos e quatro adotivos. Mulher de fibra e de coragem trabalhou arduamente sem descuidar da educação de sua família, cristã, sempre conduziu seus filhos nos caminhos do bem. Matriarca da família Ferreira que ainda reside em nosso Município. Faleceu aos 93 anos, em 27 de julho de 1996.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise tais como a Biografia, Cópia da Certidão de Óbito, cópia do referido mapa e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral
09-04-2015-15:06-021946-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. JJ
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 323/2014. s.m.j.

Pato Branco, 22 de abril de 2015.

Laurindo Cesa – PSDB
Membro/Relator

Claudemir Zanco – PROS
Presidente

Clovis Gresele - PP
Membro

Leunira Vigano Tesser - PDT
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

BIOGRAFIA

Nascida aos 08 de abril de 1906 na cidade de Bom Jesus – RS, após residir em outras cidades do sul, veio com a família para Pato Branco.

Casada com Seu Francisco Rodrigues, o mesmo trabalhava como tropeiro e passava diversas vezes pela região ficou admirado com a pujança aqui encontrada, trazendo assim a sua família para residir aqui.

Além dos filhos naturais Jacy Rodrigues Ferreira, João Rodrigues Ferreira, Djalmira Ferreira Mattos, Geni Ferreira Pinto, Clori Ferreira Palumbo e Eliza Ferreira E. Souza se dedicou a criar mais quatro filhos adotivos até a maioridade e casamento.

Mulher de fibra e coragem trabalhou arduamente sem se descuidar da educação de sua família, pessoa de conduta ilibada, cristã, sempre conduziu seus filhos nos caminhos do bem, ensinando a eles a prática do amor, respeito e auxílio ao próximo, matriarca da família Ferreira que ainda reside em nosso Município.

Faz-se justa homenagem a essa pioneira que contribuiu de forma expressiva com o nosso Município.

Pato Branco 28 de novembro de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador -PV

PGI 18/2014

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 13
Visto

ETELVINA PIRES FERREIRA - Nascida em 08 de abril de 1906 na cidade de Bom Jesus – RS; e, após residir em outras cidades da região sul mudou-se para Pato Branco Pr; com sua família.

Seu esposo Francisco Rodrigues, trabalhava como tropeiro e passando diversas vezes pela região, ficou admirado com a pujança aqui encontrada, trazendo sua família para no distrito residir.

Dona Etelvina, fixou-se na cidade onde viveu por muitos anos, pois seu filho Jacy Rodrigues Ferreira foi um dos pioneiros desta cidade, sua residência estava localizada nesta área que agora está sendo urbanizada.

Além dos filhos naturais Jacy Rodrigues Ferreira, João Rodrigues Ferreira, Djalmira Ferreira Mattos, Geni Ferreira Pinto, Clori Ferreira Palumbo e Eliza Ferreira E. Souza, ainda dedicou-se na criação de mais quatro filhos adotivos até a maioridade ou casamento.

Mulher de fibra, quem a conheceu lembra-se dela por sua coragem, força e intrepidez, trabalhou arduamente sem descuidar-se da educação da sua família.

Uma pessoa de conduta ilibada, cristã, sempre conduziu os filhos no caminho do bem, ensinando-os à prática do amor, respeito e auxílio ao próximo.

Matriarca da Família Ferreira que ainda hoje reside em Pato Branco, representada por seus netos; Edson Luiz Rodrigues Ferreira, Paulo Cezar Rodrigues Ferreira e Emerson Carlos Rodrigues Ferreira, bisnetos e tetranetos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados **Laurindo Cesa – PSDB, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT** componentes da **Comissão de Justiça e Redação** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 323/2014 (Denomina via pública de "Rua Etelvina Pires Ferreira").

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 29-Abr-2015-15:59-02352-1/1

Emenda Supressiva

Suprime na íntegra do disposto contido no Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei n° 323/2014 renumerando-se os demais.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 28 de abril de 2015.

Laurindo Cesa – PSDB
Membro/Relator

Claudemir Zanco – PROS
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 323/2014

Denomina via pública de "Rua Etelvina Pires Ferreira".

Art. 1º Fica denominada de "Rua Etelvina Pires Ferreira", a via pública localizada na confluência da Rua Democrata, entre as quadras 1860 e 1731, pertencentes ao Loteamento Yolanda R. Ferreira, em Pato Branco, Estado do Paraná, terminando na confluência da Rua Yone Ferreira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6384 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B17

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.598, DE 19 DE MAIO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Etelvina Pires Ferreira".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Etelvina Pires Ferreira", a via pública localizada na confluência da Rua Democrata, entre as quadras 1860 e 1731, pertencentes ao Loteamento Yolanda R. Ferreira, em Pato Branco, Estado do Paraná, terminando na confluência da Rua Yone Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Maio de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0856

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.598, DE 19 DE MAIO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Etelvina Pires Ferreira".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Etelvina Pires Ferreira", a via pública localizada na confluência da Rua Democrata, entre as quadras 1860 e 1731, pertencentes ao Loteamento Yolanda R. Ferreira, em Pato Branco, Estado do Paraná, terminando na confluência da Rua Yone Ferreira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.
Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B"_____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod143214

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

PROJETO DE LEI Nº 323/2014

RECEBIDO EM: 1º de dezembro de 2014

SÚMULA: Denomina via pública de "Rua Etelvina Pires Ferreira".
(via pública localizada na confluência da Rua Democrata, entre as quadras 1860 e 1731, pertencentes ao Loteamento Yolanda R. Ferreira, em Pato Branco, Estado do Paraná, terminando na confluência da Rua Yone Ferreira).

Autor: Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de dezembro de 2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 9 de abril de 2015
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de maio de 2015 – Aprovado, com emenda, com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 18 de maio de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 253, de 18 de maio de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4598, de 19 de maio de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B17 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6384 de 21 de maio de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 856 de 21 de maio de 2015.